

REQUERIMENTO ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações referentes à regulamentação da Lei 9.972 de 17 de julho de 2017. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO que está em pleno vigor a Lei 9.972 de 17 de julho de 2017 de autoria da Vereadora Profª Bete Siraque que dispõe sobre a Implantação de Medidas de Informação à Gestante e Parturiente sobre a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, visando, principalmente, a proteção destas contra a violência obstétrica no município de Santo André;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal tem por objetivo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e assistência à saúde de gestantes e recém-nascidos, promovendo a ampliação do acesso a essas ações, o incremento da qualidade da assistência obstétrica e neonatal, bem como sua organização e regulação no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a falta de informação faz com que as gestantes e parturientes tornem-se mais vulneráveis às condutas relacionadas à violência obstétrica.

Diante do exposto,

REQUEREMOS ao Senhor Prefeito Municipal informações referentes à regulamentação da Lei 9.972 de 17 de julho de 2017, a saber:

- 1) A Lei Municipal 9.972 de 17 de julho de 2017 foi regulamentada pelo Executivo Municipal conforme prevê o Art. 6º desta Lei? Em caso afirmativo solicitamos cópia dos atos administrativos de regulamentação.
- 2) O Poder Executivo elaborou a Cartilha dos Direitos da Gestante e da Parturiente, conforme previsto no Artigo 4º da Lei 9.972 de 17 de julho de 2017? Em caso afirmativo solicitamos cópia da cartilha elaborada.
- 3) Como está sendo feita a fiscalização para garantir o cumprimento do Art. 4º da Lei Municipal 9.972 de 17 de julho de 2017 referente à exposição de cartazes por estabelecimentos hospitalares públicos e privados do Município de Santo André?

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 02 de março de 2021.

RICARDO ALVAREZ
Vereador

